



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL N.º 04/2020 – COPERPS, de 13 de Fevereiro de 2020

4º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020 – PSE UFPA 2020-4

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da sua Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna públicas a abertura de inscrições e as normas que regem o 4º Processo Seletivo Especial 2020 (PSE UFPA 2020-4), destinado a selecionar candidatos para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica, no Campus de Belém, nos termos da Resolução N.º 5.249, de 19 de novembro de 2019, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei N.º 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei N.º 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, alterada pela Lei N.º 13.409/2016, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, regulamentada pelo Decreto N.º 7.824/2012 e pela Portaria Normativa N.º 18/2012, modificada pela Portaria Normativa N.º 09/2017, ambas do MEC; demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O 4º Processo Seletivo Especial 2020 (PSE 2020-4) selecionará candidatos para ocupar 30 (trinta) vagas ofertadas no Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica.

1.1.1 Não haverá aplicação de provas. As vagas serão preenchidas com base nos resultados alcançados pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2019 (ENEM 2019), que tenham obtido pontuação maior ou igual a 500 (quinhentos) pontos na redação, e atendidos os critérios dispostos no item 4 deste Edital.

1.2 O PSE 2020-4 será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).

1.3 Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a nota obtida no ENEM 2019 aos candidatos que tenham cursado todo o ensino médio, na modalidade presencial, em escola pública ou privada, em um ou mais dos seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.5 O Curso Superior Tecnológico em Produção Cênica funcionará no turno noturno.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As solicitações de inscrição serão admitidas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do CEPS (ceps.ufpa.br), a partir das 14 horas do dia 17 de fevereiro de 2020 até 22 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, observado o horário de Belém/PA.

2.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CEPS/UFPA do direito de excluir do concurso aquele que não formular o pedido corretamente.

2.3 O CEPS/UFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela UFPA.

2.4 Concluída a inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, gerar e imprimir o boleto bancário que apresentará valor zero, o qual é o documento comprobatório de sua inscrição.

2.5 A homologação da inscrição poderá ser consultada a partir do dia 02 de março de 2020 endereço eletrônico do CEPS (*ceps.ufpa.br*).

3. DAS VAGAS E GRUPOS DE INGRESSO:

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas distribuídas em 02 (duas) modalidades de concorrência: a) VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC); b) VAGAS DE RESERVA LEGAL (RL) – destinadas a candidatos egressos de escola pública, conforme o quadro disponível no item 3.6.

3.2 Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência (AC).

3.3 Das vagas de reserva legal (RL) (Lei N.º 12.711/2012, Lei N.º 13.409/2016):

3.3.1 Em atendimento às Leis acima mencionadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFPA, ofertadas neste processo seletivo, por curso/turno/período de ingresso, serão destinadas exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada.

3.3.2 Para a aplicação do disposto no item 3.3.1 e conforme o Art. 19, inciso I da Lei N.º 9.394/1996 – LDB, entende-se por escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.3.3 Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

3.4 O candidato que desejar concorrer também às vagas de reserva legal (RL), decorrentes da aplicação das Leis N.º 12.711/2012 e N.º 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição, dentre os seguintes grupos de inscritos:

a) **Grupo 1** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* (ESCOLA/RENDA).

b) **Grupo 2** – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/RENDA/PPI).

c) **Grupo 3** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar (ESCOLA).

d) **Grupo 4** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/PPI).

e) **Grupo 5** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/RENDA/PcD).

f) **Grupo 6** – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/RENDA/PPI/PcD).

g) **Grupo 7** – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PcD).

h) **Grupo 8** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PPI/PcD).

3.4.1 Quando o número total de vagas para um curso/turma for tal que o atendimento dos percentuais de vagas para RL e, dentre essas, para PPI e PcD resulte em uma distribuição de vagas para o Grupo 3 que não chega ao número mínimo de uma vaga, os candidatos do Grupo 3 concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

3.5 As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), egressas de escola pública, serão estabelecidas de acordo com a Lei N.º 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

3.5.1 O candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 A Nota Final de cada candidato será a nota obtida no ENEM 2019.

4.2 Os candidatos serão classificados até o limite de vagas, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

4.2.1 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I - Maior nota em Redação;

II – Maior nota padronizada na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

III - Maior nota padronizada na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e

IV - Idade: será classificado o candidato de maior idade cronológica.

4.3 A relação de classificados no PSE 2020-4 será divulgada na internet, no endereço eletrônico do CEPS (*ceps.ufpa.br*).

5 DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS E DA MATRÍCULA

5.1 Os candidatos classificados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando o limite de vagas do curso, terão direito à matrícula institucional.

5.2 Serão considerados aptos à matrícula os candidatos que comparecerem à Habilitação e apresentarem todos os requisitos exigidos no Edital de Habilitação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (*ciac.ufpa.br*).

5.3 Para efetivar sua matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);

IV - Certificado de Reservista (para homens maiores de 18 anos);

V - Comprovante de Residência;

VI - Histórico Escolar do Ensino Médio ou Médio Integrado ao Técnico;

VII - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Médio Integrado ao Técnico; e

VIII - Cadastro Acadêmico disponível endereço eletrônico do CEPS (*ceps.ufpa.br*).

5.4 Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não comparecer à matrícula no prazo estabelecido.

5.5 Se, após a matrícula, houver vagas não preenchidas, serão chamados os candidatos não eliminados e não classificados por ordem decrescente da pontuação final, até duas chamadas.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de **até 48 horas** após:

6.1.1 a publicação deste Edital no Diário Oficial da União;

6.1.2 a homologação das inscrições; e

6.1.3 após a divulgação do resultado final no endereço eletrônico do CEPS (*ceps.ufpa.br*).

6.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) e protocolados, nos horários de 8h às 12h e 14h às 17h, no Protocolo Geral da UFPA, localizado no térreo do Prédio da Reitoria, sito à Rua Augusto Correa, n.º 1, Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, Bairro Guamá, CEP: 66075-110, Belém/PA, ou nas secretarias dos polos da Educação à Distância localizados no interior do Estado, respeitado o prazo mencionado no subitem 6.1 deste Edital.

6.3 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.

6.4 Os recursos serão apreciados pela COPERPS e as decisões serão emitidas **em até cinco dias úteis** após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.6 A COPERPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, normas e procedimentos para o PSE 2020-4 contidas neste Edital.

7.2 É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet.

7.3 Os candidatos classificados no concurso tomarão conhecimento dos resultados pela Internet, endereço eletrônico do CEPS (*ceps.ufpa.br*).

7.4 Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, através de retificações em Termo Aditivo ou Aviso específico.

7.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a convocação para a matrícula institucional no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (*ciac.ufpa.br*). Os candidatos aprovados e não classificados deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico.

7.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPERPS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
REITOR – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDMAR TAVARES DA COSTA
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Presidente da COPERPS